

COMUNICADO OFICIAL | Nº 11

ASSUNTO | SUBJECT: Plano Específico para o Futebol Profissional 2021-2022

DATA: 20/07/2021

Exmos. Senhores

Uma vez que a situação pandémica ainda não se encontra debelada e, enquanto não existirem novas regras definidas pelas autoridades de saúde, divulga-se, ao abrigo da disposição transitória 1.ª do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal (RC), o Plano Específico para o Futebol Profissional para a presente época.



Sónia Carneiro
Diretora Executiva Coordenadora



COVID 19
PLANO ESPECÍFICO PARA
O FUTEBOL PROFISSIONAL

LIGA
PORTUGAL
CRIA TALENTO

MAIN SPONSOR
LIGA PORTUGAL BWIN

bwin

OFFICIAL SPONSORS
LIGA PORTUGAL

SABSEG
SEGUROS



EuroBic

SELECT

www.ligaportugal.pt

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. REGRAS SANITÁRIAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE TREINOS E COMPETIÇÕES
3. AVALIAÇÃO CLÍNICA PARA RETORNO A TREINOS E COMPETIÇÕES
4. INÍCIO DA COMPETIÇÃO
5. PLANO DE CONTINGÊNCIA
6. CÓDIGO DE CONDUTA / TERMO DE RESPONSABILIDADE
7. PRESENÇA DE PÚBLICO
8. PLANO DE TESTES LABORATORIAIS PARA SARS-COV-2
9. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE TESTES LABORATORIAIS PARA SARS-COV-2
10. PROCEDIMENTO PERANTE CASO CONHECIDO DE COVID-19
11. PROCEDIMENTO PERANTE CASO SUSPEITO
12. UTILIZAÇÃO DE JOGADORES
13. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS
14. REFERÊNCIAS

ANEXO 1 – PLANO DE DIA DE JOGO

ANEXO 2 – COMPROMISSO DE HONRA

ANEXO 3 – MODELO COUNTDOWN DE JOGO

ANEXO 4 – MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO

1. INTRODUÇÃO

Ao abrigo da disposição transitória 1.ª do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal (RC), divulga-se o Plano de Retoma do Futebol Profissional.

O presente Plano contempla as orientações relativas à organização dos jogos das competições profissionais da época desportiva 2021-22, que integram as normas e procedimentos estabelecidos na orientação 036/2020 da Direção Geral da Saúde, que qualificou o futebol como uma atividade de risco médio.

2. REGRAS SANITÁRIAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE TREINOS E COMPETIÇÕES

Na organização dos treinos e nos jogos das competições profissionais de futebol, devem ser observadas as seguintes regras sanitárias gerais:

- Todos os espaços, materiais e equipamentos utilizados em treinos e competições devem ser submetidos a limpeza e desinfeção (Orientações [014/2020](#) e [030/2020](#) da DGS);
- Todas as pessoas que trabalham ou frequentam os espaços de treino e competição têm de cumprir com as regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, da utilização correta de máscara, assim como das outras medidas de higienização e controlo ambiental;
- Deve-se providenciar a colocação de dispensadores de SABA, junto às receções, entradas e saídas dos espaços desportivos e outros locais estratégicos;
- Em todos os espaços fechados e abertos, deve garantir-se o distanciamento físico mínimo de pelo menos 2 m entre pessoas em contexto de não realização de exercício físico e desporto;
- Em todos os espaços fechados, ou abertos, em situações que envolvam proximidade entre pessoas, a utilização de máscara é obrigatória para:
 - Equipas técnicas;
 - Colaboradores e funcionários dos clubes, das infraestruturas desportivas, e demais *staff* logístico e de limpeza;
 - Atletas em situações de não realização de exercício físico.
- Nos espaços fechados deve ser assegurada uma boa ventilação, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos, deve ser garantida a limpeza e manutenção adequadas e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica;
- Deve-se evitar o agendamento de treinos simultâneos com partilha de espaço por equipas diferentes;
- Na utilização de balneários, chuveiros, sanitários, bem como espaços de tratamentos, massagem, piscinas, saunas, banhos turcos, hidromassagens/jacuzzis e similares devem ser cumpridas as recomendações descritas na Orientação 030/2020 da DGS;
- A partilha de recipientes e utensílios de bebidas e comidas deve ser totalmente evitado. A utilização de bebedouros deve ser restrita ao enchimento de recipientes individuais;

- Deve ser mantido um registo, preferencialmente, por parte dos departamentos médicos, devidamente autorizado, dos funcionários, treinadores e atletas (nome, email e contacto telefónico), que frequentaram os espaços de treino e competição, por data e hora (entrada e saída), para efeitos de apoio no inquérito epidemiológico da Autoridade de Saúde, se aplicável;
- Os funcionários, treinadores e atletas devem efetuar, preferencialmente através do departamento médico do clube, a auto monitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar, treinar ou competir, se surgir sintomatologia compatível com COVID-19. Devem igualmente contactar o SNS 24 (808 24 24 24), ou outras linhas específicas criadas para o efeito;

As entidades envolvidas nos treinos e competições devem ainda garantir que:

- Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários são disponibilizados e corretamente utilizados;
- Ninguém deve frequentar os espaços onde decorrem treinos e competições, caso apresente sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19. Nestas circunstâncias, devem contactar-se o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e seguir as recomendações que forem dadas;
- As regras de etiqueta respiratória, da higienização correta das mãos, da utilização correta das máscaras e normas de funcionamento das instalações estão afixadas de forma acessível a todos.

3. AVALIAÇÃO CLÍNICA PARA RETORNO A TREINOS E COMPETIÇÕES

1. Todos os atletas e árbitros que retomem os treinos e competições devem realizar avaliações clínicas periódicas e adequadas, de forma a identificar precocemente qualquer sintoma sugestivo ou infeção por SARS-CoV-2, sob orientação dos departamentos médicos que os acompanhem;
2. No contexto da situação epidemiológica atual e face ao prolongado período de paragem dos treinos e competições de futebol, recomenda-se a realização de uma avaliação médico-desportiva de pré-participação a todos os atletas e árbitros na retoma dos treinos, independentemente da existência de exame médico-desportivo válido à data da retoma dos treinos;
3. São conhecidas algumas complicações médicas (respiratórias, cardiovasculares, entre outras) relacionadas com a COVID-19. Neste sentido, todos os casos suspeitos ou diagnosticados de COVID-19 devem ser avaliados clinicamente e orientados para a realização exames específicos, tal como recomendado no regulamento médico da UEFA (n.º 8 do UEFA Return to Play Protocol).

4. INÍCIO DA COMPETIÇÃO

Durante esta fase devem continuar a ser seguidos todos os procedimentos previstos no presente documento e orientações que venham a ser emitidas pelo Governo e Direção Geral da Saúde.

O staff de acompanhamento das equipas nos dias de jogo deve limitar-se ao indispensável para a realização do jogo, seguindo as diretrizes da ficha de jogo.

4.1. VIAGENS / ESTÁGIOS

- Nas deslocações devem ser garantidas todas as condições de segurança;
- O autocarro deve ser sempre previamente higienizado corretamente e de acordo com as normas das autoridades de saúde (principalmente bancos e áreas que se possam agarrar/pegar) e não deverá haver contato próximo com o motorista, que deverá utilizar máscara cirúrgica durante toda a viagem;
- Os jogadores, staff e motorista devem viajar de máscara cirúrgica durante toda a viagem, sendo recomendado sempre que possível a sua utilização durante o estágio, entrada/saída no estádio;
- Deve existir sempre desinfetante (solução antisséptica de base alcoólica-SABA) dentro do autocarro à disposição de quem viajar;
- Antes do início da viagem de autocarro, nas paragens e no final da viagem, os jogadores e staff devem lavar as mãos;
- No hotel de estágio (hotéis preparados para o efeito, com formação de todo o staff das medidas de desinfecção, circulação, confeção e apresentação da comida, entre outras), deverá ser preferível a atribuição de quartos individuais para jogadores e staff;
- Deve evitar-se o uso de elevadores, utilizado as escadas como alternativa (sem tocar no corrimão);
- As refeições no hotel devem ser realizadas em espaços arejados. Os jogadores e staff devem fazer as refeições em mesas com o menor número de pessoas e o maior distanciamento possível;
- Devem ser evitados contatos próximos com elementos do staff do hotel, com outros hóspedes e visitantes, tanto por jogadores como por elementos do staff da sociedade desportiva. O staff do hotel que tenha contacto com a equipa, deve, preferencialmente, usar máscara cirúrgica;
- Para equipas que viagem de avião, devem evitar-se aglomerados de pessoas nos aeroportos, evitar sentarem-se em bancos dos aeroportos, evitar tocar em superfícies, lavar as mãos com regularidade. É recomendado viajar de máscara cirúrgica.

4.2. MEDIDAS FORA DO TREINO/JOGOS – JOGADOR E STAFF

- A par de um regresso progressivo à competição, é essencial que o regresso da atividade nas instalações da Sociedade Desportiva seja realizado de modo igualmente progressivo, tanto a nível da organização e realização dos treinos como jogos, bem como do funcionamento do dia-a-dia da Sociedade Desportiva. Neste sentido, sugere-se um conjunto de medidas que visam acautelar um ambiente de baixo risco de contágio.

4.3. MANUTENÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

- Aos jogadores/staff próximos ao jogador deve ser dada a indicação clara de se manterem em casa fora do período dos treinos, devendo ser suspensa a participação em eventos sociais ou presença em locais com elevado número de pessoas. No caso de os jogadores/staff terem que sair de casa por motivo de força maior, devem usar máscara cirúrgica;
- Definir quais os elementos do staff do clube que são indispensáveis a circularem com os jogadores e designar por “Staff próximo dos jogadores”. Não é permitido outros elementos do staff circularem/contactarem diretamente com os jogadores/staff próximo dos jogadores;
- Banhos de recuperação (crioterapia e contrastes), devem ser realizados individualmente e respeitando procedimentos estritos de higiene e limpeza pré e pós-utilização;

- Recomendação da suspensão da roda pré e pós-jogo no balneário ou fora deste;
- Suspensão do cumprimento físico inicial e final entre jogadores e com a equipa de arbitragem;
- Suspensão de crianças a acompanhar os jogadores;
- Reuniões internas e externas devem ser por videoconferência;
- Palestras/vídeos realizadas em espaços amplos, arejados (preferencialmente no exterior) e preferencialmente por sectores ou individualmente.

4.4. HIGIENE GERAL E EQUIPA DE LIMPEZA

- Dar formação a toda a equipa e aos seus fornecedores e prestadores de serviços com relação às boas práticas de higienização das zonas utilizadas pelos jogadores e demais elementos da Sociedade Desportiva;
- Disponibilização de desinfetante apropriado em todas as instalações da sociedade desportiva e do estádio/campo de treinos, de acordo com as recomendações específicas e técnicas das autoridades de saúde;
- Promover e educar todos os jogadores e staff a lavar as mãos com regularidade e de forma adequada e de acordo com as recomendações específicas e técnicas das autoridades de saúde;
- Colocação de avisos e sensibilização de todos os funcionários para a necessidade de lavar as mãos regularmente;
- Manter o máximo de portas abertas de modo a evitar o contacto com puxadores;
- Respeito pela etiqueta respiratória (como tossir para a dobra do cotovelo);
- Instruções expressas às equipas de limpeza para lavarem as mãos regularmente e não se cruzarem com os restantes elementos da sociedade desportiva;
- Limpeza e higienização com o desinfetante apropriado de:
 - a. Secretárias, teclados e ratos de computador e telefones;
 - b. Fotocopiadoras, comandos (TV, ar condicionado, projetores, etc);
 - c. Cadeiras e mesas de reunião;
 - d. Maçanetas das portas (dentro e fora), corrimãos e elevadores;
 - e. Balneários (bancos dos jogadores, casas de banho, etc), rouparia, zonas comuns e gabinete médico;
 - f. Fisioterapia (marquesas, equipamentos, etc);
 - g. Ginásios (pegas das bicicletas, remo e passadeira, barras, halteres, espaldar, ou tudo o que seja possível de se agarrar/pegar com a mão);
 - h. Salas de conferência de imprensa e zonas de jornalistas devem ser cuidadas e higienizadas.

4.5. ÁGUAS, COMIDA E SUPLEMENTAÇÃO

- Não deve haver partilha de garrafas de água, devendo as garrafas/recipientes ser identificadas;
- Não se deve partilhar comida;
- Caso haja utilização de suplementação nutricional, é recomendado que os jogadores usem sempre o mesmo recipiente, devidamente higienizado e identificado.

4.6. JOGADORES E STAFF

- Devem ser organizadas formações para todos os jogadores e staff da Sociedade Desportiva, de modo a compreenderem melhor as medidas implementadas;
- Lavar as mãos regularmente e manter um isolamento social sempre que possível;
- Jogadores e staff, devem reportar todos os sintomas (principalmente tosse, febre, cefaleias, dores no corpo, dispneia, fraqueza generalizada, anosmia, sintomas gastrointestinais, etc.), ao responsável médico do clube. Estes devem ainda reportar ao responsável médico do clube sempre que um dos seus coabitantes (ex. familiares/colegas de quarto) apresente sintomas suspeitos (principalmente os referidos no parágrafo anterior). Devem ainda ser mantidos os registos diários de temperatura e ter especial atenção a queixas respiratórias e ser efetuados testes sempre que houver sintomas;
- Staff clínico do clube (ex. médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, etc.) que trabalhem fora das sociedades desportivas (e.g., unidades hospitalares, centro de saúde, clínicas privadas) devem tomar todas as medidas de segurança no contacto com os membros da Sociedade Desportiva. Caso seja comprovada, para estes profissionais, a imunidade para o Covid-19 pelos testes serológicos, a atividade externa poderá ser mantida, mas deverão manter as medidas de segurança no contacto e de higiene (à data deste documento ainda não é consensual a eficácia de imunidade pós-infeção de Covid-19).

4.7. EQUIPA DE TRATAMENTO DA RELVA

- Utilização de máscara;
- Não contactar com outras pessoas (staff, jogadores, etc), nem entrar em zonas comuns das instalações da sociedade desportiva;
- Realizar os procedimentos relativos à relva preferencialmente fora do período de treino.

4.8. ROUPARIA

- A rouparia, à semelhança do balneário, deve ser sempre um local arejado;
- O funcionário com funções de técnico de equipamentos deve lavar as mãos mal chegue ao clube, antes de começar a trabalhar e regularmente ao longo do período de trabalho;
- O técnico de equipamentos deverá manusear o equipamento lavando antes e depois as mãos, deve manter todas as demais diretrizes de segurança, nomeadamente a utilização de máscara cirúrgica;
- Deve existir um desinfetante de mãos num local fixo e visível a todos, devendo ser estimulada a sua utilização regular pelos jogadores e roupeiro;
- Os equipamentos devem ser colocados previamente no lugar de cada jogador no balneário, de modo a evitar aglomerados de jogadores na rouparia;
- Evitar contactos próximos com os jogadores quando estes se encontram no balneário;
- Após os treinos, o técnico de equipamentos deve retomar o procedimento de: lavar as mãos, calçar luvas, pegar na roupa de cada um e lavar com detergente, se possível a mais de 60°.

4.9. BALNEÁRIO

- O balneário deverá estar bem arejado, de portas sempre abertas e bem limpo/desinfetado, nomeadamente bancos, cacifos, mesas de apoio, casas de banho, entre outros;

- Cada Estádio deve dispor de pelo menos 3 balneários (equipa da casa, equipa visitante e equipa de arbitragem), pelo que é recomendado a utilização de vários balneários de modo a diminuir a concentração de jogadores;
- O jogador não deve partilhar material com outro colega durante o mesmo período de treino;
- Nas deslocações para estádios, deverão ser articuladas as condições dos balneários por forma a garantir as necessárias condições de higiene, bem como todos os acessos e circulação de/para os mesmos;

4.10. GINÁSIO

- O ginásio deve estar sempre arejado e de portas abertas;
- Utilizar o ginásio quando estritamente necessário (ex. jogadores lesionados) ou em casos devidamente justificados. Para os trabalhos de ativação/prevenção de lesão os trabalhos deverão preferencialmente utilizar o exterior, na área de treino, onde o equipamento deve ser individual e desinfetado entre cada utilização, e os jogadores separados por uma distância mínima de 5 metros;
- O fisioterapeuta/treinador deve manter uma distância de segurança do jogador e lavar as mãos com regularidade e utilizar máscara cirúrgica;
- Deve existir um desinfetante de mãos num local fixo e visível a todos, devendo os responsáveis do ginásio utilizá-lo regularmente e devendo ainda estimular a sua utilização regular pelos jogadores;
- Quando um jogador terminar o treino, o treinador deve desinfetar o material que o jogador utilizou.

4.11. SALAS DE TRATAMENTOS

- As salas de tratamentos devem estar sempre arejadas e de portas abertas;
- É recomendado que se mantenha uma distância de segurança com os jogadores;
- Deve existir um desinfetante de mãos num local fixo e visível a todos, devendo o staff clínico utilizá-lo regularmente, devendo ainda estimular a sua utilização regular pelos jogadores;
- Cada jogador deve usar a sua marquesa e não trocar durante o tratamento. Se for necessário, o fisioterapeuta deve mudar os equipamentos de fisioterapia de lugar;
- Após cada jogador utilizar determinada marquesa ou material de fisioterapia, o terapeuta deve desinfetar a marquesa e o material utilizado;
- Os jogadores que estão em exclusivo em tratamento/reabilitação devem ir diretamente para a sala de tratamentos sem contacto com outras instalações da sociedade desportiva;
- Deve evitar-se a aglomeração de jogadores e staff dentro da sala de tratamentos;
- O fisioterapeuta deve usar luvas, máscara cirúrgica, lavar regularmente as mãos e manter uma distância de segurança sempre que possível.

4.12. GABINETE MÉDICO

- O Gabinete Médico deve estar sempre arejado e de portas abertas;
- A presença de elementos no gabinete médico deve garantir a contenção social;
- Deve existir um desinfetante de mãos num local fixo e visível a todos, devendo o responsável médico utilizar regularmente e estimular a utilização regular pelos jogadores;

- O médico deve avaliar o jogador sempre de máscara cirúrgica e luvas, lavando as mãos após cada avaliação;
- Após o jogador utilizar a marquesa, o médico deve desinfetar a marquesa;
- Deve haver cuidados redobrados por parte de todos os profissionais de saúde que se encontrem no exercício de atividade clínica e que integrem as equipas médicas.

4.13. POSSÍVEIS NECESSIDADES

- Adquirir vários desinfetantes de mãos para serem colocados em diversos locais das instalações das sociedades desportivas;
- Adquirir termómetros de medição rápida e precisa, por infravermelhos e oxímetros;
- Máscara cirúrgicas suficientes para Staff e jogadores e outros elementos da Sociedade Desportiva.

5. PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. Todas as Sociedades Anónimas Desportivas e Sociedades Desportivas Unipessoais por Quotas que participem em competições tuteladas pela Liga Portugal, devem elaborar um Plano de Contingência próprio para a COVID-19, focado nas atividades de treino e competição. Todos os agentes desportivos envolvidos em treinos e/ou competições devem ter conhecimento das medidas nele descritas.
2. O Plano de Contingência deve estar disponível para partilha e consulta por parte da respetiva Autoridade de Saúde territorialmente competente, e deve ser atualizado sempre que necessário.
3. O Plano de Contingência deverá ser remetido para a Liga Portugal e deve conter:
 - Os locais de treino e competição;
 - As condições de higiene e segurança dos locais de treino e competição, incluindo a lotação máxima, referentes às instalações sanitárias, balneários, ginásios, salas de tratamento, bem como os respetivos procedimentos de limpeza e desinfeção;
 - A identificação da área de isolamento e circuitos a adotar perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19;
 - As ações de formação no âmbito da COVID-19 a proporcionar a todos os praticantes desportivos, equipas técnicas, funcionários, colaboradores e outros, nomeadamente forma de identificação e atuação perante uma pessoa com suspeita de COVID-19;
 - O contacto atualizado da Autoridade de Saúde territorialmente competente;
 - A identificação de um agente desportivo designado, e seu substituto para os impedimentos, devidamente qualificado para a articulação com a Autoridade de Saúde;
 - Número de pessoas e respetivas funções envolvidas na organização de competições na condição de visitado.

6. CÓDIGO DE CONDUTA / TERMO DE RESPONSABILIDADE

Todos os atletas e equipas técnicas devem assinar um Código de Conduta ou Termo de Responsabilidade (Anexo 2), no qual é assumido o compromisso pelo cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2, bem como o risco de contágio por SARS-CoV-2 durante a prática desportiva, em contexto de treinos e competição.

7. PRESENÇA DO PÚBLICO

1. A presença de público nas competições de futebol, depende de parecer técnico da DGS, sustentado na evolução da situação epidemiológica, e respetiva aprovação em Conselho de Ministros;
2. O Plano de Contingência de cada Sociedade Desportiva, deverá contemplar a presença de público nas bancadas e na hospitalidade;
3. A Liga Portugal emitirá, oportunamente, orientações com relação à presença de público devidamente articulada com as autoridades de saúde

8. CERTIFICADO COVID

1. O certificado digital COVID permite facilitar a circulação e o controlo da doença. É obrigatório que todos os elementos que constem na ficha de jogo e modelos de organização de jogo detenham o certificado covid (esquema vacinal completo há 14 dias, recuperados até 180 dias) ou comprovativo de teste PCR nas 72 horas ou antígeno negativo nas 48 horas.
2. É obrigatória a realização de testes nos seguintes casos:
 - a. Até 15 dias após a vacinação devem efetuar PCR nas 72 horas ou antígeno negativo nas 48 horas antes do jogo;
 - b. Decorridos os 15 dias após a vacinação devem ser efetuados testes PCR aleatórios (metade da equipa a cada 15 dias).
3. Sem prejuízo do certificado digital Covid devem ainda ser efetuados testes PCR ou antígeno nos seguintes casos:
 - a. Apresentem sintomas;
 - b. Sejam detetados casos na equipa;
 - c. Sejam identificados como contactos de caso positivo.Os testes devem ser feitos na deteção e ao 10º dia
4. Devem ainda ser seguidas todas as demais orientações propostas ou emitidas pelas autoridades de saúde. (normas 004 e 019);
5. As equipas envolvidas em competições internacionais devem respeitar o normativo do país destino.

Notas:

- Nos jogos da Allianz Cup aplicam-se as regras da Liga BWIN;
- Os departamentos médicos das equipas devem proceder ao teste de jogadores ou staff técnico sempre na presença de sinais ou sintomas sugestivos de Covid, nomeadamente, febre ou queixas respiratórias;
- Cumprir sempre todas as medidas básicas de precaução conforme normativo da DGS e código de conduta anexo;
- Um caso positivo só retoma atividade após critérios de cura microbiológica definidos pela DGS;
- Recomendação para a realização de testes a todo o plantel e staff, uma vez por mês;

9. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE TESTES LABORATORIAIS PARA SARS-COV-2

1. Nas competições tuteladas pela Liga, os Clubes, Sociedades Anónimas Desportivas, Sociedades Desportivas Unipessoais por Quotas têm o dever de informar a Liga Portugal, através do correio eletrónico covid19@ligaportugal.pt sobre a existência de casos positivos ou de agentes desportivos em isolamento profilático determinado pelas Autoridades de Saúde que possam comprometer a realização de treinos e competições;

10. PROCEDIMENTO PERANTE CASO CONHECIDO DE COVID-19

1. Todos os casos positivos (sintomáticos ou não) de infeção por SARS-CoV-2 devem, de imediato, ser comunicados à Autoridade de Saúde territorialmente competente e notificados na plataforma SINAVE-Med nos termos da Lei n.º 81/2009 de 21 de agosto. O caso positivo deve ser isolado, ficando impossibilitado de participar em treinos e competições até à determinação de cura deliberada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente;
2. Os atletas e equipas técnicas da equipa na qual foi identificado um caso positivo podem ser considerados contactos de um caso confirmado. No entanto, a identificação de um caso positivo não torna, por si só, obrigatório o isolamento coletivo, das equipas. A determinação de isolamento de contactos (de praticantes e outros intervenientes), a título individual, é de estrita competência da Autoridade de Saúde territorialmente competente;
3. Os departamentos clínicos dos clubes devem fazer a vigilância clínica dos contatos do caso positivo, garantindo o acompanhamento clínico e o registo diário da informação, sem prejuízo da atuação da Autoridade de Saúde territorialmente competente;
4. Os Clubes têm o dever de informar a Liga Portugal, através do correio eletrónico covid19@ligaportugal.pt sobre a existência de casos positivos ou de agentes desportivos em isolamento profilático determinado pelas Autoridades de Saúde que possam comprometer a realização de treinos e competições;

11. PROCEDIMENTO PERANTE CASO SUSPEITO

1. Qualquer caso suspeito de COVID-19 presente nos espaços de treino ou competição deve ser encaminhado para uma área de isolamento, através dos circuitos definidos no Plano de Contingência do clube. Deve

garantir-se que o indivíduo é portador de máscara. O SNS 24 (808 24 24 24) deve ser contactado, dando cumprimento às indicações recebidas;

2. Têm de ser cumpridos os procedimentos definidos no Plano de Contingência do clube e, se aplicável, os procedimentos de limpeza e desinfeção das infraestruturas;

12. UTILIZAÇÃO DE JOGADORES

1. O jogador com Covid-19 é equiparado a jogador portador de doença, não havendo qualquer exceção;
2. Em caso de jogadores com Covid-19 serão sempre aplicadas as leis de jogo, nomeadamente, a Lei 3 das Leis de jogo (n.º mínimo de 7 jogadores, 1 guarda redes e 1 capitão);

13. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

Os clubes que participem em competições internacionais de futebol, futsal e futebol de praia devem cumprir com as normas e recomendações do UEFA Return to Play Protocol (se aplicável), e com as das Autoridades de Saúde dos locais onde decorrem as competições.

14. REFERÊNCIAS

- <https://www.dgs.pt/>;
- <https://www.ligaportugal.pt/pt/epocas/20192020/comunicados>;
- <https://www.sns.gov.pt/institucional/ministerio-da-saude/>;
- <https://www.cdc.gov/flu/pandemic-resources/planning-preparedness/global-planning-508.html>;
- <https://www.businessinsider.com/coronavirus-protective-measures-keep-outbreak-from-overwhelming-hospitals-2020-3>;
- <https://www.ft.com/coronavirus-latest>;
- <https://visao.sapo.pt/visaosaude/2020-03-20-covid-19-que-paises-conseguiram-contrariar-a-curva-do-coronavirus/>.

ANEXO 1

PLANO DE DIA DE JOGO

1. INICIATIVAS ANTES DE JOGO

1.1. SOCIEDADES DESPORTIVA

- A Sociedade Desportiva é responsável por garantir a higienização de todos os espaços nos termos previstos pela DGS, podendo ser centralizada a garantia de empresa de limpeza e desinfeção;
- Devem ainda garantir que todas as montagens de infraestruturas temporárias na zona técnica ou relvado (cablagem de TV, linha de publicidade, etc.) são realizadas até 1:30 horas antes do Kick Off, garantindo a necessária limpeza e desinfeção.

1.2. MODELOS OBRIGATÓRIOS

- As SD são obrigadas a enviar com 72 horas de antecedência ao KO o modelo de Informação de deslocação para a Liga, clube adversário e para o PNID (pnif@psp.pt);
- As SD devem remeter para a Liga, até 24 horas antes do KO, o modelo P;

1.3. BALNEÁRIOS

- Os balneários devem cumprir todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Não obstante a DGS poderá efetuar verificações das instalações, através da autoridade de saúde local por forma a facultar orientações que visem garantir a segurança das instalações desportivas;
- A Sociedade Desportiva deve assegurar a higienização cuidada dos balneários da equipa visitada, equipa visitante e equipa de arbitragem bem como das salas necessárias à organização do jogo, nos termos do ponto acima
- Disponibilização nos balneários de desinfetante;
- Com relação ao produtos e formas de higienização recordamos a recomendação 014 da DGS;
- Os médicos devem garantir a higienização dos balneários antes de cada jogo através da selagem dos mesmos após a verificação.

1.4. CHEGADA DOS ROUPEIROS

- SD devem articular previamente a chegada da equipa de roupeiros;
- Garantir, sempre que possível, a entrada por acessos diferenciados (equipa visitada / equipa visitante);
- Os roupeiros devem utilizar máscara cirúrgica e luvas em permanência e garantindo sempre distanciamento social;
- Todos os produtos / equipamentos devem encontrar-se devidamente higienizados;

- Apenas jogadores e equipa técnica podem aceder ao respetivo balneário.

1.5. DELEGADOS DA LIGA

- Chegada ao estádio 3 horas antes do início do jogo;
- Munidos de máscara cirúrgica e mantendo distância social;
- Devem ter o certificado digital COVID ou apresentar teste negativo a cada duas nomeações, podendo ser revista a extensão da realização dos testes face a evolução da situação epidemiológica do país;
- Verificação da conformidade dos espaços, salas e balneários com o Diretor de Campo e roupeiros, sem aceder às zonas higienizadas;
- Sala de delegados deverá estar desinfetada, equipada com material de proteção, que deve ser utilizado sempre que necessário;
- Recebimento da equipa arbitragem com o inerente distanciamento social e máscara cirúrgica;
- Garantir que o acesso à zona técnica é efetuado apenas pelas pessoas autorizadas para o efeito nos termos previstos e devidamente credenciadas;
- Garantir a existência de desinfetante na zona técnica;
- Garantir que as bolas de jogo estão higienizadas e ficam à responsabilidade da equipa de arbitragem, salvo no caso de o Diretor de Campo ter sido testado nos moldes previstos no Plano de Retoma da Competição;

1.6. CREDENCIAÇÃO

- O acesso à zona técnica é condicionado a apresentação de atestados de aptidão médica que permitem acesso por credenciação própria entregue pelo delegado;
- Os agentes desportivos terão um sticker de segurança COVID com a indicação da jornada e que será diferente em cada jornada;

1.7. REUNIÃO DE ORGANIZAÇÃO DE JOGO

Terá lugar a reunião de organização de jogo nos moldes habituais devendo o Senhor Delegado da Liga garantir:

- Falar individualmente com todos os participantes regulamentares na reunião de organização, para garantir que todas as funções que lhe estão inerentes foram acauteladas, conforme modelo de countdown em anexo;
- Articular com o técnico de vídeo árbitro do clube que o sistema está operacional, não podendo este elemento permanecer em zona técnica;
- Garantir que as equipas disponibilizam a constituição das equipas no prazo regulamentar (75 min antes do KO)
- Garantir que a equipa de arbitragem valida as equipas no prazo regulamentar (até 60 min antes do KO)
- Garantir que o Diretor de Imprensa disponibiliza a ficha de jogo à Comunicação Social presente (até 45 min antes do KO), preferencialmente por via digital (disponível no site da Liga) ou através de um grupo de WhatsApp criado pelos Diretores de Comunicação para o efeito. Deve ser evitada a distribuição em papel, incluindo aos repórteres no relvado.

1.8. EQUIPA DE ARBITRAGEM

- A viatura que transporta a equipa de arbitragem deve ser devidamente higienizada e o condutor deve utilizar máscara cirúrgica e trazer desinfetante;
- balneário deverá estar devidamente higienizado;
- Verificação do relvado com o Delegado da Liga mantendo a distância social obrigatória (2 metros);
- Alinhamento das equipas, não havendo o habitual cumprimento;
- Bola de jogo deve ser entregue ao árbitro devidamente higienizada pelo Diretor de Campo;
- A placa de substituição deverá ser desinfetada e colocada no balneário da equipa de arbitragem, devendo esta apenas ser manuseada pelo 4º árbitro;
- FPF deverá indicar a entidade responsável por comprovar e atestar a aptidão das respetivas equipas de arbitragem.

1.9. CHEGADA DAS EQUIPAS

A chegada das equipas visitada e visitante deverá ser concertada com os Delegados e processar-se por portas distintas e exclusivas de outros grupos, para evitar contacto social.

1.10. JOGADORES

- Todos os jogadores com acesso à zona técnica têm de possuir atestado médico, cujo envio é obrigatório antes do início do jogo, em como se mostram assintomáticos e detenham certificado COVID;
- Antes do início do jogo, e durante o alinhamento, os jogadores devem manter a distância para o registo do momento;
- Deverá ser suspenso o acompanhamento na entrada das equipas por *escort kids*;
- Os jogadores devem estar no banco de suplentes munidos de máscara;
- Apenas o treinador principal pode estar sem máscara, de forma a poder dar indicações durante o jogo;
- Todos os jogadores devem ter os seus pertences, nomeadamente águas, toalhas e outros, devidamente identificados com os seus nomes;
- Os jogadores devem fazer o aquecimento na zona destinada para o efeito, não podendo contactar com qualquer outro elemento nem sair da zona exclusiva a pessoas testadas e negativas (durante o jogo).

1.11. AQUECIMENTO DAS EQUIPAS

Manutenção do distanciamento social para com apanha bolas, operadores de TV, fotojornalistas, equipas de ativação e outros elementos eventualmente presentes no terreno de jogo, com recurso ao apoio dos ARDs.

1.12. ZONA DO RELVADO E ENVOLVENTE

- O acesso ao Relvado deve ter exclusivamente duas entradas em operação:
 - Túnel de acesso à zona técnica;
 - Acesso dedicado à ambulância de apoio ao jogo;
 - As restantes entradas deverão estar fechadas via portão se assim possível, ou em alternativa com ARD a realizar controlo de acesso rigoroso.
- A zona envolvente ao relvado deve permitir a nível de área que todo o staff que está de apoio à realização do jogo, com exceção dos agentes desportivos presentes na ficha técnica e nos bancos de suplentes e bancos suplementares possam cumprir normas de distanciamento físico (2 m).
- As restantes áreas do recinto desportivo que estão abertas exclusivamente por causa da realização do jogo, não devem ter qualquer acesso partilhado com as entradas a utilizar pelos agentes desportivos acreditados à zona técnica;

1.13. ZONA TÉCNICA

- Zona técnica do estádio estará completamente delimitada e com controlo de acessos via ARD;
- A credenciação da zona técnica será diferenciada e diferente em cada jogo;
- Zona técnica do estádio com saída direta para exterior – entrada e saída das Equipas;
- Espaços de circulação interna passíveis de serem divididos (com fitas) em dois corredores que permita a circulação de pessoas em sentidos opostos.
- Túnel de acesso dividido em 2 corredores com sentidos opostos: entrada e saída para o recinto de jogo;
- Nenhum jogador, treinador ou árbitro poderá sair da Zona Técnica; qualquer acesso que outro staff faça em caso de EXTREMA necessidade para o exterior à zona técnica deverá ser realizado com máscara cirúrgica facial cirúrgica;
- As Sociedades Desportivas disponibilizam três espaços isolados e ventilados para potencial isolamento de covid-19, preferencialmente em zona técnica.
- Os agentes desportivos (8 de modelo P) ficam, por enquanto sem acesso a zona técnica.

1.14. SEGURANÇA

É obrigatória requisição de policiamento, para o interior do Estádio (mínimo necessário para monitorizar a normalidade do decurso do jogo) e para a criação, proteção e controlo do perímetro exterior de forma a dissuadir ajuntamento de adeptos.

A requisição de serviço de segurança privada visa efetuar o controlo de acessos ao e no recinto, bem como para complementar a ação do policiamento no perímetro.

- Sistema de CCTV funcional e com cobertura das zonas de entrada no recinto (entradas técnicas e entradas de público), de forma a permitir uma permanente monitorização e eventual registo de meios de prova);

- Zonas de estacionamento dos estádios que sejam comuns a outras atividades (áreas comerciais e outras), terão que ser restritas, para evitar aglomerados à circulação e estacionamento de outras aquando dos jogos;
- Garantia de que outras atividades no interior dos Estádios onde se realizem os jogos (escritórios, ginásios e outras atividades das SADs), não permitem acessos ou qualquer tipo de contacto de pessoas.

1.15. SEGURANÇA PÚBLICA

- Número de efetivos a circular em zona técnica em número reduzido ao mínimo indispensável (4 elementos);
- Manter o distanciamento social e utilizar OBRIGATORIAMENTE máscara cirúrgica/viseiras e distanciamento social;
- Estar munido de desinfetante.

1.16. SEGURANÇA PRIVADA

- Número de efetivos a circular em zona técnica em número que garanta a perfeita agilização da organização de jogo;
- Manter o distanciamento social e utilização máscara cirúrgica;
- Garantir apoio para que o acesso à zona técnica e outras zonas condicionadas apenas seja permitido a elementos devidamente autorizados e testados negativo ao COVID-19 ou dentro das diretrizes de acesso às zonas em questão;
- Estar munido de desinfetante.

1.17. OBSERVADOR DE ÁRBITRO

- Deve ser encaminhado para a tribuna, aí permanecendo desde o início até ao final das suas obrigações de jogo;
- A gravação do jogo a que tem de ter acesso será entregue pelo fornecedor na referida tribuna / camarote que as equipas disponibilizem para efeitos da elaboração do seu relatório;
- Em caso de necessidade de reunião com equipa de arbitragem esta deverá ser feita telefonicamente ou com recurso ao sistema de videoconferência.

1.18. SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA

- Equipas de maqueiros devem estar na zona técnica no máximo de 4 para prestar apoio às equipas médicas dos clubes;
- Os elementos devem estar munidos de todo o material necessário à prestação dos primeiros cuidados de emergência, desfibrilhadores e macas;
- Devem estar munidos de máscara cirúrgica e manter distância social mínima de 2 metros;
- A ambulância de apoio deve estar no local habitual e pronta a entrar em campo se necessário com a inerente brevidade.

2. INICIATIVAS DURANTE O JOGO & INTERVALO

2.1. DIRETORES DE CAMPO

- Apenas podem estar na zona técnica nos jogos disputados na qualidade de visitado;
- Devem utilizar máscara;
- Devem garantir a articulação com apanha bolas;
- Devem garantir desinfeção das bolas e placas de substituição;
- Devem articular todas as questões de tratamento e utilização de relvado por forma a garantir que o terreno de jogo está a postos 3 horas antes do KO.

2.2. DIRETORES DE SEGURANÇA

- Podem estar na zona técnica nos jogos disputados na qualidade de visitado e visitante (1 elemento);
- Devem utilizar máscara;
- Devem garantir a articulação com todos os elementos de segurança;
- Devem garantir que os ARD's estão localizados fora da zona técnica e garantem que não há qualquer tipo de acesso indevido às zonas reservadas e nos termos de acesso preconizados no documento de retoma (acessos com número limitado).

2.3. DIRETORES DE IMPRENSA

- Podem estar na zona técnica nos jogos disputados na qualidade de visitado e visitante (1 elemento);
- Devem utilizar máscara;
- Devem articular todos os procedimentos em matéria de comunicação com as SD e operadores por forma a garantir todos os procedimentos dentro das diretrizes da DGS.

2.4. OLA/RAD (OFICIAL DE LIGAÇÃO AOS ADEPTOS)

- Não será autorizado o acesso à zona técnica ou imediações do terreno de jogo;
- Devem prestar apoio às forças de segurança.

2.5. ZONA DE AQUECIMENTO DE JOGADORES

- Vedado o acesso a outros elementos (deve ser criada zona reservada e com distância dos fotojornalistas);
- Não pode haver apanha bolas na zona de aquecimento das equipas
- ARD's devem garantir este condicionamento mantendo sempre distância de segurança e máscara/viseiras.

2.6. TRIBUNAS E CAMAROTES

- Tribuna presidencial com uma lotação máxima de 50%, estando obrigados a seguir orientação da DGS com relação aos caterings nesta zona;
- Hospitalidade e camarotes norma da DGS a ser publicada em breve.

2.7. ZONA DE AQUECIMENTO DE JOGADORES

- Vedado o acesso a outros elementos (deve ser criada zona reservada e com distância dos fotojornalistas);
- Não pode haver apanha bolas na zona de aquecimento das equipas;
- ARDs devem garantir este condicionamento mantendo sempre distância de segurança e máscara cirúrgica/viseiras.

2.8. BANCOS SUPLENTES E SUPLEMENTARES

- Todos os elementos devem usar máscara com exceção do treinador principal;
- Todos os jogadores devem ter os seus pertences, nomeadamente águas, toalhas, Devidamente identificados com os seus nomes;
- O Delegado do controlo antidoping do clube deve ser um elemento do banco;
- Os bancos de suplentes podem ser aumentados no sentido da linha de fundo ou paralelo ao banco existente (podendo ser utilizada a primeira linha de bancada para o efeito).

2.9. BALIZAS

Elementos autorizadas a permanecer atrás da baliza:

- Apanha bolas;
- Técnico do operador TV;
- Repórter de pista operador televisivo e operadores de social media (1 de cada clube);
- Obrigatório garantir a distância de segurança para com os jogadores em aquecimento (quando aplicável).

2.10. VIDEOARBITRAGEM

2.10.1. Equipa FPF:

- Deve estar munida de máscara cirúrgica e manter o distanciamento social de pelo menos, 2 metros;
- Apenas autorizada a presença de duas pessoas (2 em permanência) durante o período de jogo;
- A circulação de pessoas deverá ser evitada, bem como a sua passagem na zona técnica;
- Os testes de rádios a realizar com a equipa de arbitragem devem ter lugar no relvado.

2.10.2. Técnico do Clube:

- Deve estar munido de máscara cirúrgica e manter o distanciamento social de pelo menos, 2 metros;
- Deve garantir a operacionalidade do sistema 3 horas antes do início de jogo;
- Deve aceder à RRA sem passar pela zona técnica (salvo necessidade absoluta);
- Disponibilização de produtos de higienização junto do sistema de VAR;
- Aquando do visionamento por parte do árbitro, este elemento deverá manter o distanciamento social OBRIGATÓRIO, o equipamento deverá estar sempre devidamente higienizado.

2.11. APANHA-BOLAS

- Diretor de Campo é responsável pela sua atuação durante o intervalo;
- Apanha Bolas deverão manter-se OBRIGATORIAMENTE com a distância mínima de segurança e com máscara cirúrgica;
- Director de Campo deve assegurar-se de que lavam as mãos antes do jogo, ao intervalo e no final;
- Deixar mais bolas perto dos apanha bolas para o caso de bolas que vão para bancada;
- Bolas que vão para bancada apenas podem ser repostas por apanha bolas;
- Bolas que saem do recinto não podem voltar ao campo a não ser que sejam desinfetadas – verificação diretor campo e delegado;
- Deverão, dentro do possível, higienizar as bolas de jogo para que estejam prontas para a serem colocadas em jogo;
- Acesso ao terreno de jogo deve ser feito sem passagem na zona técnica;
- Não podem permanecer junto à zona de aquecimento das equipas.

2.12. RELVADO E REGA

- A equipa de manutenção do campo deverá estar equipada com máscara cirúrgica e distanciamento;
- Deverá ser mantida a devida distância de segurança e utilizar máscara cirúrgica;
- Manuseamento de produtos deverá ser feito de acordo com as indicações dadas pela DGS;
- Está proibida a passagem e permanência na zona técnica.

2.13. MÉDICO DE CONTROLO ANTIDOPING - ADOP

- Aquando da chegada ao estádio deve estar munido de máscara cirúrgica e, depois, manter distância de segurança;
- Durante o jogo deve estar fora da zona técnica, preferencialmente na bancada;
- Delegado ao jogo deve garantir que os jogadores selecionados são os últimos a sair de campo para que se mantenha o visionamento pelo médico da Adop.

2.14. UTILIZAÇÃO DE ECRÃ GIGANTE

- Responsabilidade da gestão do próprio clube;
- Deverá ser dado sempre cumprimento ao estipulado no artigo 96.º do Regulamento das Competições.

2.15. SPEAKER

- Não poderá permanecer na zona técnica e não pode ter acesso à zona técnica;
- Deverá estar articulado com o Diretor de Imprensa para obter as informações necessárias no decurso do jogo.

2.16. SOM NO ESTÁDIO

- Permitido para os fins regulamentares, nomeadamente, informação de substituições, tempos de compensação, festejos de golo e questões de segurança;
- Não podem ser colocados microfones junto aos bancos ou captação de som dos mesmos.

2.17. MATERIAIS PUBLICITÁRIOS NAS BANCADAS

- Permitidos desde que devidamente articulados com autoridades e desde que não tenham qualquer tipo de mensagem que coloque em risco segurança, integridade e normal desenrolar do jogo;
- Devem remeter, atempadamente, à Liga Portugal maquetas para verificação e articulação.

3. INICIATIVAS APÓS O JOGO

3.1. FECHO DE RELATÓRIO E ASSINATURA DO RELATÓRIO

Cabe ao Delegado da Liga garantir a assinatura das fichas técnicas de forma isolada e separada, devendo os Delegados das equipas utilizar caneta própria para o efeito, evitando, sempre que possível, o contacto físico com o tablet do delegado.

4. REGRAS PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

4.1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Os jornalistas, repórteres fotográficos e de imagem devem manter, em todo o momento, distanciamento social (mínimo de dois metros) entre si e também para com os intervenientes no jogo. Em momento algum, e sob que circunstância for, será permitida a proximidade com jogadores, treinadores e staff do clube, a uma distância inferior a dois metros.

4.2. USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

- Além do distanciamento social, os jornalistas devem usar máscaras de proteção, sendo esta uma condição obrigatória, tanto no acesso ao relvado, como à Tribuna de Imprensa e Sala de Conferência;

4.3. TRIBUNA DE IMPRENSA /SALA DE IMPRENSA

- Permitida a ocupação de até 50% da lotação total atual de cada tribuna, sempre com obrigatoriedade de os lugares disponíveis respeitarem a distância de segurança entre os mesmos;

- É responsabilidade dos clubes visitados definir o seating de cada órgão e inutilizar os lugares em excesso de forma a garantir a distância mínima de segurança entre cada jornalista;
- Prioridade de acreditação deve ser dada aos órgãos de imprensa escrita desportiva nacional, rádios nacionais, TVs generalistas/desportivas nacionais, imprensa escrita generalista nacional, órgãos desportivos digitais e meios locais;
- A acreditação a cada OCS deverá ser limitada ao limite mínimo necessário, de forma a que seja possível incluir máximo de OCS da nova lotação da tribuna de imprensa;
- É obrigatório o uso de máscaras em todos os momentos, com exceção dos narradores /comentadores do Host Broadcasters e das rádios que estão autorizados a não usarem a mesma apenas durante o período em que estiverem a falar;
- Caso existam em zona contínuas à zona de imprensa, tribunas ou camarotes disponíveis, estes poderão ser cedidos a alguns jornalistas que não necessitem de posto de trabalho com mesa;
- Não é permitido o alargamento da Tribuna de Imprensa para a bancada;
- Em termos de audiovisuais, apenas o Broadcaster e os canais de clube têm acesso à Tribuna. Foi feito um acordo de cedência de sinal para os restantes meios audiovisuais, que podem “picar” o sinal do Broadcaster, para obtenção dos 90 segundos relativos ao direito à informação;
- Todos os trajetos de elementos dos OCS (quer para a tribuna como para a sala de conferência de imprensa) devem ser independentes do percurso dos agentes desportivos e nunca passar pela zona técnica;
- É de evitar o uso de elevadores, mas nos casos estritamente necessários, os jornalistas devem fazê-lo com todos os cuidados garantindo que o mesmo não excede a sua lotação máxima permitida no âmbito do Covid-19;
- A entrega da constituição das equipas será preferencialmente feita por via digital (disponível no site da Liga) ou através de um grupo de WhatsApp criado pelos Diretores de Comunicação para o efeito. Deve ser evitada a distribuição em papel, incluindo aos repórteres no relvado.

4.4. EQUIPA DE RECOLHA DE ESTATÍSTICAS

- De forma a minorar o impacto provado pela diminuição da lotação das tribunas de imprensa, deverá ser encontrado um local alternativo à referida tribuna (que não a bancada) para colocação destes elementos;
- Cada empresa de recolha de estatística acreditada pela Liga deverá, em todos os jogos, informar os clubes visitados sobre quem serão os elementos que estarão presentes em cada jogo, respeitando o princípio do mínimo de pessoas obrigatórias para o cumprimento da função;
- Munidos de máscara e com distanciamento social recomendando.

4.5. CONFERÊNCIA DE IMPRENSA

- Trajeto e acesso dos jornalistas entre a tribuna de imprensa e a sala de conferência de imprensa deverá ser diferente do efetuado pelos agentes desportivos que participarão na conferência – Nos casos de existência de uma porta única de acesso, o clube tem que garantir que os jornalistas estão todos sentados em segurança, antes da entrada do primeiro treinador;
- A lotação da sala de conferência de imprensa não pode ultrapassar os 50% da sua lotação. No caso de não ser possível integrar todos os jornalistas presentes na tribuna de imprensa, caberá ao clube visitante efetuar a gestão dos acessos à sala de conferência de imprensa;

- Os clubes poderão realizar Conferência de Imprensa pós-jogo, desde que sejam, obrigatoriamente, respeitadas as seguintes normas preventivas de segurança;
- Proteção total do local onde o agente desportivo irá realizar a sua intervenção, nomeadamente a cadeira, mesa, microfone e outros suportes publicitários presentes nessa zona. Esse local deverá ser higienizado previamente;
- Obrigatório o uso, em permanência, de máscara de proteção no interior da Sala de Conferência;
- A mesa da sala da conferência de imprensa deverá ser interdita a contacto por parte de OCS, sendo proibida a colocação de microfones para além do disponibilizado pelo clube (obrigatoriedade de utilização de press box para partilha de sinal áudio). Esta preservação deverá ser garantida por elementos do staff ou ARDs do clube visitado;
- A ocupação dos lugares na sala deve respeitar os 2 metros de distanciamento social, sendo responsabilidade do clube visitado inutilizar os lugares em excesso de forma a garantir a referida distância de proteção;
- A mesa, cadeiras e microfone onde se sentam treinadores e staff dos clubes tem que, obrigatoriamente, ser higienizada entre as duas conferências de imprensa (visitado e visitante);
- Apenas serão permitidas as mesmas câmaras acreditadas para a tribuna de imprensa: Host Broadcaster e canal/meio do clube visitado, havendo o compromisso do Broadcaster de cedência deste sinal para todos os OCS que o solicitem;
- A conferência de imprensa, por vontade dos clubes, pode ser realizada por meios digitais (videoconferência);
- Não será realizada zona mista.

4.6. RELVADO - FOTOJORNALISTAS

- Máximo de 16 fotojornalistas no relvado, divididos pelos dois cantos do campo;
- Proibido acesso ao relvado pela zona técnica ou qualquer outro trajeto convergente com percurso das equipas;
- Os lugares definidos no início de cada jogo não podem ser alterados no decorrer do mesmo e respeitarão as distâncias de segurança;
- Será obrigatório o uso de máscara;
- A foto das equipas será tirada pelos repórteres fotográficos de cada equipa;
- Após o jogo ficará ao critério do clube, disponibilizar local para tratamento/envio das fotos por parte dos fotógrafos, sendo obrigatório que o mesmo respeite a distância de segurança entre cada elemento e o trajeto a esse local seja independente ao percurso dos agentes desportivos;

4.7. REPÓRTERES DE PISTA

- Serão autorizados 5 repórteres de pista de rádio a cada jogo, que deverão ficar divididos pelos 2 topos (3+2), em posições fixas ao longo de todo o jogo;
- O uso de máscara é obrigatório em todos os momentos;

- De forma a minimizar o manuseamento de papel e proximidade com elementos do staff testados negativamente, as Constituições das Equipas serão disponibilizadas por via digital no site ou app da Liga Portugal;
- Proibido acesso ao relvado pela zona técnica ou qualquer outro trajeto convergente com percurso das equipas;
- Os representantes das redes sociais dos dois clubes têm acesso ao relvado, sem nunca passarem pela zona técnica e estão obrigados às mesmas regras de segurança e distanciamento e ao uso de máscara;
- Será autorizado 1 repórter de pista do Broadcaster atrás de cada uma das balizas;

4.8. HOST BROADCASTER

- Os operadores e repórteres que estiverem no relvado ou na sala de Conferências terão que, obrigatoriamente, usar máscaras e manter a regra do distanciamento de dois metros de todos os outros agentes envolvidos;
- Caso não seja possível ter a equipa de filmagens técnicas no mesmo local do Broadcaster, na tribuna, a mesma deve ser recolocada em lugar alternativo, de forma a não prejudicar a transmissão televisiva;
- No caso dos estádios cuja instalação de materiais técnicos (ex: cablagem) exigir a passagem através da zona técnica, a mesma deverá ocorrer no máximo até 2 horas antes do início do jogo e a desmontagem apenas após todo o staff técnico dos clubes envolvidos e equipa de arbitragem tenham abandonado o recinto de jogo.
- Estão previstas, preferencialmente, o máximo de oito operadores de imagem no relvado, com todas as medidas de segurança mencionadas anteriormente;
- Os materiais usados pelo Broadcaster e canais de clubes têm de ser devidamente higienizados;
- Havendo lugar a pré-match, o mesmo deverá ser realizado num dos topos do relvado, sendo que todos os intervenientes têm, obrigatoriamente, que ter acessos diferenciados dos jogadores e restantes agentes;
- Não é permitida a colocação de microfones juntos aos bancos de suplentes;

4.9. SUPERFLASH E FLASH INTERVIEW

- Ambos os momentos de comunicação pós-jogo deverão realizados no relvado. A exceção será para o caso de não existirem condições atmosféricas que o permitam. Nessas situações, estes momentos de comunicação ocorrerão no habitual espaço interior, devendo ser garantido que: a) toda a montagem ocorre durante o decorrer da 2ª parte; b) no decorrer das entrevistas apenas estarão no local os elementos do operador televisivo essenciais para o bom desenrolar da ação; c) a desmontagem deve ocorrer num período onde os jogadores já não circulam neste perímetro;
- Aquando da sua realização no relvado, existirão dois momentos distintos, um para o Superflash (jogadores) e outro para o Flash Interview (treinadores), realizados em painéis diferenciados. No caso das entrevistas ocorrerem num espaço interior, todos os intervenientes falarão no painel do Flash Interview;
- Entrevistas terão de ser realizadas com as regras de distanciamento social: o jornalista e o repórter de imagem têm obrigatoriamente de usar máscara e a entrevista deve ser feita com sticker no microfone ou, em alternativa, com dois microfones – um fixo para o jogador e um de lapela para o jornalista;

- Canais de clubes podem instalar postos de entrevistas rápida no relvado, após o Flash e Superflash, desde que seja mantida a distância de segurança para o jogador. Uso de máscara obrigatório e, de preferência, uso do sticker de microfone;

4.10. PRÉMIO HOMEM DO JOGO

Será entregue pelo Delegado, depois de devidamente higienizado, antes do atleta ser entrevistado no Super Flash/Flash Interview

4.11. MONTAGEM DO TV COMPOUND

- Sendo o TV Compound montado num espaço exterior, sem qualquer ligação ou proximidade com jogadores e staff, pede-se aos profissionais do Broadcaster em funções, que se confinem ao espaço e usem máscara de proteção;
- O contacto entre a produção e o relvado/zona técnica será feito, exclusivamente, por telefone, incluindo nos momentos pós-jogo.
- Se for necessária a montagem de materiais técnicos (ex: cablagem) e que os mesmos obriguem a passagem pela zona técnica, a mesma deverá ocorrer no máximo até 3 horas antes do início do jogo;
- A desmontagem apenas pode ser efetuada após todo o staff técnico dos clubes e equipa de arbitragem abandonarem o recinto de jogo.

ANEXO 2

COMPROMISSO DE HONRA

AGENTE DESPORTIVO

Eu, (primeiro e último nome) _____, com o cartão/licença LPFP nº _____, declaro que, face às medidas preventivas de segurança e higiene definidas pelas entidades competentes nomeadamente Direção Geral de Saúde e Liga Portuguesa de Futebol Profissional, para a época 2021-22, nas quais exerço a função de _____, me comprometo a assumir os seguintes comportamentos:

1. Adotarei um comportamento socialmente responsável, cumprindo de forma exemplar as medidas gerais recomendadas pela Direção-Geral da Saúde, na minha vida em sociedade e durante a prática desportiva, designadamente, a etiqueta respiratória, a higienização frequente das mãos, e, sempre que aplicável, o distanciamento físico e a utilização de máscara;
2. Comprometo-me a utilizar máscara em todas as situações previstas e recomendadas pelas autoridades de saúde;
3. Autorizo a monitorização dos meus sinais e sintomas, nomeadamente febre, tosse e dificuldade respiratória, durante a prática desportiva, quer em contexto de treino quer em competição, em particular, nas vésperas e no dia do treino e competição;
4. Informarei o meu clube, de imediato, relativamente a eventuais contactos com indivíduos suspeitos de COVID-19 ou com casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2, bem como da manifestação de sinais e sintomas de COVID-19, nomeadamente febre, tosse, ou dificuldade respiratória. Aplicarei esta mesma regra a todos os elementos do meu agregado familiar;
5. Aceito submeter-me a todos os testes e exames laboratoriais determinados pela equipa médica do meu clube ou pelas Autoridades de Saúde;
6. Participarei, sempre que solicitado, nas iniciativas de cariz social e educativo de sensibilização de todos os agentes desportivos e da sociedade para a prevenção e controlo da COVID-19.
7. Autorizo, se necessário, a monitorização das minhas atividades de treino e jogo por sistema de posicionamento global (GPS);
8. Autorizo as entidades competentes a tratar todos os resultados dos meus testes e exames laboratoriais, assim como a informação resultante da monitorização por GPS, de forma sigilosa e confidencial;
9. Autorizo o meu Clube a disponibilizar às Autoridades de Saúde, no caso de teste positivo para infeção por SARS-CoV-2, os meus dados de GPS respeitante às sessões de treinos e jogos.

Data _____, de _____ de _____

(Assinatura)

ANEXO 3 MODELO COUNTDOWN DE JOGO

HORA	NO TERRENO DE JOGO
 (-) 180 min.	Chegada dos Delegados da Liga
 (-) 105 min.	Contacto delegado(s) da Liga Portugal com produtor TV (Quando aplicável)
 (-) 90 min.	Chegada da Equipa de Arbitragem (limite máximo)
 (-) 75 min.	Reunião prévia entre Delegados da Liga e Diretor de Imprensa, Dir. Segurança, Dir. Campo e Emergência Médica
 (-) 75 min.	HORA LIMITE para entrega da ficha técnica ao 4º Árbitro
 (-) 60 min.	Reunião de organização de jogo
 (-) 60 min.	HORA LIMITE para validação das fichas técnicas por parte da Equipa de Arbitragem
 (-) 45 min.	HORA LIMITE para distribuição das constituições oficiais das duas equipas à Comunicação Social
 (-) 15 min.	Fim do aquecimento no terreno de jogo / equipas regressam aos balneários
 (-) 6 min. 45 seg.	Equipas saem dos balneários
 (-) 6 min. 5 seg.	Equipas no túnel
 (-) 4 min. 5 seg.	Equipas entram no terreno de jogo
 (-) 3 min. 15 seg.	Alinhamento das equipas em frente da tribuna presidencial
 (-) 2 min.	Foto oficial das equipas
 (-) 1 min. 20 seg.	Moeda ao ar (Capitães e Equipa de Arbitragem)
INÍCIO DO JOGO	Kick-off
Intervalo	15 minutos exatos
Intervalo + 14 min.	Jogadores reentram no terreno de jogo
Intervalo + 15 min.	Kick -off 2ª parte
Final do jogo + 5 min.	Flash Interview

MODELO ATESTADO DE APTIDÃO

(LOGO DA SD)

Eu, _____ 1, na qualidade de médico do(a) _____ 2 titular da cédula profissional n.º _____, atesto, sob compromisso de honra, que todos os elementos constantes desta Sociedade Desportiva no modelo Modelo P e na ficha do jogo n.º _____ entre as equipas _____ 3 vs _____ 4, se encontram assintomáticos e têm certificado covid (esquema vacinal completo há 14 dias, recuperados até 180 dias ou comprovativo de teste PCR nas 72 horas ou antígeno negativo nas 48 horas) estando, por isso aptas a participar no jogo, da jornada _____ da _____ 5.

Por ser verdade, passo a presente declaração que vai por mim assinada.

_____ 6

____ / ____ / ____ 7

**Modelo a ser enviado para
covid19@ligaportugal.pt nas 4 horas antes do kick-off.**

- 1 Representante da Sociedade Desportiva
- 2 Identificação da Sociedade Desportiva
- 3 Sociedade Desportiva Visitada
- 4 Sociedade Desportiva Visitante
- 5 Competição
- 6 Assinatura do médico da Sociedade Desportiva e carimbo SD/vinheta
- 7 Data